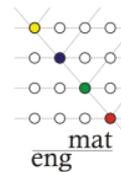




**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**



### **RESOLUÇÃO CGEMAT Nº 01/2016**

Revoga a Portaria CGEMAT Nº 11/2011, aprova e dá nova redação ao Regulamento do Estágio Supervisionado II, fixada no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, do Centro de Tecnologia, Campus I, desta Universidade e dá outras providências

O Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 25 de novembro de 2011, modificada em 11 de maio de 2015 e em 27 de julho de 2016,

#### **CONSIDERANDO:**

A necessidade de regulamentar a atividade de Estágio Supervisionado II do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais do Centro de Tecnologia da UFPB;

A Resolução nº 11 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia;

As diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

A Resolução nº 16/2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre normas para realização de estágios curriculares supervisionados da UFPB;

A Resolução nº 25/2008 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Engenharia de Materiais do Centro de Tecnologia, Campus I, desta Universidade.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Estágio Supervisionado pode ser obrigatório ou não obrigatório, conforme define a Resolução nº 16/2015 do CONSEPE.

**Parágrafo único:** O aproveitamento da atividade de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, que integra os componentes curriculares do curso de Graduação em Engenharia de Materiais definidos na Resolução nº 25/2008 do CONSEPE, seguirá o disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** Os alunos estarão aptos a desenvolver atividades de Estágio Supervisionado II, após integralizar 140 créditos do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, conforme exposto na Resolução nº 25/2008 do CONSEPE, com o objetivo de propiciar-lhes contato com a área industrial e/ou com a pesquisa, aplicação dos conhecimentos adquiridos, relacionamento profissional e desenvolvimento da competência técnico-científica.

**Art. 3º** Será considerado como Estágio Supervisionado II as atividades realizadas pelo aluno em empresas conveniadas com esta instituição de ensino, indústrias, empresas ou serviços de engenharia, bem como, atividade de iniciação científica, projetos internos e de extensão universitária no âmbito da engenharia devidamente comprovada pelo estudante e que atenda a carga horária necessária à validação dos créditos referentes à disciplina.

**Art. 4º** O professor orientador deverá pertencer ao corpo docente do Departamento de Engenharia de Materiais (DEMAT) e ser indicado pelo docente da disciplina de estágio supervisionado II.

**Parágrafo único:** O número de orientações (alunos) por professor será distribuído por igual pelo docente da disciplina de estágio supervisionado II entre os docentes do Departamento de Engenharia de Materiais.

**Art. 5º** À Unidade Concedente caberá a indicação de um Supervisor para acompanhamento do estagiário(a), o qual deve ser Engenheiro de Materiais ou profissional com formação em área correlata.

**Art. 6º** Ao término do estágio são responsabilidades do aluno:

§ 1º Elaborar um relatório de estágio, de caráter técnico conforme especificações em anexo, constando ainda os seguintes documentos:

- I. Certificado, declaração ou outro documento similar da empresa em que realizou o estágio comprovando uma frequência mínima de 180 horas;
- II. Ficha de avaliação do relatório de estágio conforme formulário padrão, devidamente preenchida pelo professor orientador;
- III. Avaliação do estagiário, conforme formulário padrão, devidamente preenchida pelo supervisor de estágio da empresa;
- IV. Questionário sobre estágio realizado conforme formulário padrão, devidamente preenchido pelo aluno.

§ 2º Entregar cópias do relatório de estágio impresso e encadernado ao professor orientador e a banca examinadora até dez (10) dias antes da data prevista para defesa do relatório.

**Art. 7º** A banca examinadora será composta por dois membros, o professor orientador (presidente da Banca) e outro professor pertencente ao quadro docente da UFPB.

**Art. 8º** Na avaliação final do relatório de Estágio Supervisionado II será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), obtida da média ponderada das avaliações atribuídas, levando-se em consideração a seguinte fórmula:  $0,6N1 + 0,4N2 \geq 7,0$ , onde  $N1$  = nota do relatório e  $N2$  = nota média da apresentação do trabalho.

§ 1º A avaliação final do Estágio Supervisionado II ocorrerá através de defesa do Relatório pelo aluno, na última semana de aula, conforme previsto no calendário semestral da UFPB.

§ 2º A versão final do relatório de estágio deverá ser entregue a coordenação de estágio do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, do Centro de Tecnologia da UFPB, em arquivo único, formato pdf, em mídia digital, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis a contar da data de defesa, para implantação da nota final no sistema. O descumprimento do prazo para a entrega do relatório final acarretará na reprovação do discente. Ao final do relatório deve estar anexado o Termo de entrega e correção final do relatório de estágio devidamente assinado pelo orientador.

§ 3º Aos membros da banca examinadora e à empresa na qual foi realizado o estágio, o aluno deverá entregar uma cópia do relatório de estágio em arquivo, formato pdf, via correio eletrônico.

§ 4º A defesa do relatório de estágio pelo aluno terá duração de 15 minutos e mais 15 minutos para arguição.

§ 5º O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) será considerado reprovado na disciplina de Estágio Supervisionado II e terá que matricular-se novamente no período seguinte na mesma disciplina.

**Art. 9º** O estágio curricular supervisionado obrigatório constitui-se em um componente pedagógico para formação profissional do aluno, desenvolvido mediante uma disciplina específica do currículo pleno dos cursos e com as seguintes características:

§ 1º acesso por matrículas, conforme disposto no Regimento Geral da UFPB.

§ 2º especificação de código, carga horária, créditos e, se houver pré-requisitos.

§ 3º duração não inferior a 1 (um) semestre letivo conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 47/2007.

**Art. 10º** Os casos omissos deverão ser solucionados pelo Colegiado do Curso.

**Art. 11º Compete às Coordenações de Cursos:**

I – Captar e negociar ofertas de estágio curricular junto a instituições concedentes de estágios;

II – Fornecer à Coordenação de Estágio e Monitoria o número de alunos disponíveis para estágio, e as alocações junto às instituições concedentes, observados as exigências dessa norma;

III – Promover, em integração com as chefias dos Departamentos, o planejamento, a programação, o acompanhamento pedagógico e a avaliação do estágio, prevendo-se as seguintes funções:

- a) Orientador de estágio – docente responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário junto ao curso;
- b) Supervisor docente – docente da UFPB responsável pelo acompanhamento pedagógico, supervisão e avaliação do estágio;
- c) Supervisor da unidade concedente – profissional pertencente à unidade concedente do estágio, devidamente habilitado e responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário, no local de desenvolvimento das atividades de estágio.

IV - Encaminhar a CEM/PRG, no início de cada período letivo, relação contendo nome, matrícula, data de nascimento, CPF dos alunos matriculados na(s) disciplina(s) estágio curricular supervisionado obrigatório, e dos concluintes, para inclusão e exclusão respectivamente, na apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais da UFPB.

**Parágrafo único:** O colegiado do curso poderá de comum acordo com o departamento, criar uma Coordenação de Estágios, a qual passará a administrar os estágios curriculares supervisionados do curso.

**Art. 12º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de julho de 2016.

Prof. Dr. Ricardo Peixoto Suassuna Dutra  
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais

## **ANEXO I da RESOLUÇÃO CGEMAT Nº 01/2016, que regulamenta a atividade de Estágio Supervisionado II do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais**

### **INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

#### **01- PÁGINA INICIAL**

Na página inicial do relatório deverá constar a identificação da instituição, o título do trabalho, o nome do estagiário e de seu orientador, o local e a data.

#### **02 – INTRODUÇÃO**

O estagiário deve fazer uma rápida identificação da empresa contratante, informar o local (indústria, empresa, laboratório etc) onde o estágio foi desenvolvido, o período e a carga horária total efetivada.

Em seguida, o estagiário deve esclarecer qual o objetivo do estágio supervisionado II e citar quais as atividades realizadas.

#### **03 – DADOS GERAIS**

Neste capítulo, o estagiário deve apresentar as seguintes informações de forma direta:

- a) Estágio: tipo obrigatório, os nomes do orientador e do supervisor, a área de conhecimento, o período de realização do estágio, a carga horária total e o local do estágio.
- b) Estagiário: nome, número da matrícula, curso, endereço, telefones e e-mail.
- c) Empresa: razão social, endereço, telefones e e-mail.

#### **04 – RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

O estagiário deve desenvolver o texto em linguagem técnica, informando:

- a) as atividades realizadas;
- b) como as atividades foram desenvolvidas (comparar teoria e prática de forma crítica);
- c) problemas enfrentados e as soluções adotadas;
- d) eventuais dificuldades que encontrou;
- e) outras considerações que julgar importantes.

#### **05 – CONCLUSÃO**

O estagiário deverá fazer uma análise comparativa dos objetivos traçados com os alcançados, apresentar sugestões para os próximos estagiários e, no que couber, à Empresa.

#### **06 – PÁGINA FINAL**

Nesta página deverão constar nomes e assinaturas do orientador, do supervisor do estágio e do próprio aluno. Obrigatório em todas as cópias do relatório de estágio.

#### **07 – EDITORAÇÃO**

- A. Formato A4 (21,0 x 29,7 cm)
- B. Texto cor preta em língua vernácula
- C. Ilustração pode ser colorida
- D. Fonte tamanho 12 para o texto
- E. Fonte tamanho 10 para citação longa, nota de rodapé, legenda e paginação
- F. Fontes (Time New Roman ou Arial)
- G. Margens: superior 3 cm, inferior 2cm, esquerda 3 cm e direita 2 cm
- H. Parágrafo com recuo de 2 cm

- I. Citação longa ( mais de 3 linhas) com récuo de 4 cm
- J. Espaço 1,5 todo o texto
- K. Dois espaços de 1,5, separando cada título e subtítulos do texto que os procede e os que sucedem
- L. Espaços simples para citação longa, nota de rodapé, referências, legendas
- M. Dois espaços simples entre uma referência e outra.